



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 1

EDITAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

“Aquisição de 01 (uma) Lavadora de piso automática a bateria disco, 01 (um) Aspirador de pó, 01(uma) Lavadora de alta pressão, 01 (uma) Cafeteira Expresso Automático com moedor, 03 (três) frigobar e 01 (uma) Geladeira Duplex e 02 (dois) Micro-ondas conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO DIGITAL: CMH 12/2022
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 26 de setembro de 2022, às 9h.**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até dia 26 de setembro de 2022, às 9h.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 374/2022, com a devida autorização do Presidente da Casa Legislativa, Vereador Sr. Paulo Pereira Filho, de acordo com as normas descritas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 14/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de 01 (uma) Lavadora de piso automática a bateria disco, 01 (um) Aspirador de pó, 01(uma) Lavadora de alta pressão, 01 (uma) Cafeteira Expresso Automático com moedor, 03 (três) frigobar e 01 (uma) Geladeira Duplex e 02 (dois) Micro-ondas conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.**

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, até as 9h do dia 26/09/2022, horário de início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

O credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, será realizado no início da Sessão Pública de processamento do Pregão.

Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 19-3897-9900, ou pelo e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br.

SUMÁRIO

- 1- DO OBJETO
- 2- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 3- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 2

- 4- DA ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 5- DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- 6- DA PROPOSTA
- 7- DA HABILITAÇÃO
- 8- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)
- 9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO
- 10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12- DAS PENALIDADES
- 13- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL PREGÃO nº 09/2022	
ANEXO I	Termo de Referência - Especificações do objeto
ANEXO II	Modelo de credenciamento de representante (se for o caso)
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/1999 (deverá ser entregue no ato do credenciamento)
ANEXO IV	Modelo de proposta comercial
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto
ANEXO VII	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para participação no Certame
ANEXO VIII	Minuta de Contrato
ANEXO IX	Termo de Ciência e Notificação (obrigatório para o vencedor no momento do contrato)

1 - DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Lavadora de piso automática a bateria disco, 01 (um) Aspirador de pó, 01(uma) Lavadora de alta pressão, 01 (uma) Cafeteira Expresso Automático com moedor, 03 (três) frigobar e 01 (uma) Geladeira Duplex e 02 (dois) Micro-ondas.

1.1. CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA OU SERVIÇO	QTDE	UNID.
1	Lavadora de Piso com Bateria Barra de aspiração mínima: 900 mm Carregador de bateria: 24 V/ 20 AH Disco de arraste para PAD mínimo: 510 mm Disco de cerdas mínimo: 510 mm	1	pç





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 3

	Dimensões máximas: (C x L x A) 1185x540x1000mm		
2	Aspirador de Pó e Água Capacidade entre 50 e 70 Litros Potencia entre 1400 a 2400 Watts Voltagem 127 Volts	1	pç
3	Lavadora de Alta Pressão Lavadora de Alta Pressão Potencia entre 1400 e 2100 Watts PSI de 1500 a 2200 PSI Voltagem 220 Volts	1	pç
4	Cafeteira Expresso Automática com moedor - - Potência entre 1500 e 1.850 W. Capacidade de água 2,5 l. Capacidade de café em grãos 500 g. Voltagem 220 Volts ou Bivolt / 60Hz	1	pç
5	Geladeira Duplex Frost Free Capacidade entre 360 e 400L Cor Branca Voltagem 127 Volts	1	pç
6	Frigobar Capacidade entre 120 e 125 Litros Cor Branca Voltagem 127 Volts	3	pç
7	Micro-ondas Capacidade entre 25 e 30 Litros Cor Branca Voltagem 127 Volts	2	pç

2 - DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura oficial da sessão pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 4

2.2 As impugnações deverão ser formalizadas e expostas suas razões por escrito, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como e-mail, endereço e telefone da empresa, e protocoladas na Câmara Municipal de Hortolândia **OU** encaminhadas através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br, respeitado o prazo supracitado.

2.3 As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1(um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no site da Câmara: www.hortolandia.sp.leg.br.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Sessão pública.

2.5 Os licitantes deverão consultar diariamente o site da Câmara (www.hortolandia.sp.leg.br), para verificação de inclusão de adendos elou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos elou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 8.538/2015, desde que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 A participação no certame está condicionada ao preenchimento da declaração (ANEXO VII), de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que aceita os regulamentos do presente Edital.

3.3.1. A declaração referida no item 3.3 deverá ser entregue no momento do credenciamento.

3.4 As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar à pregoeira **dois** envelopes fechados, indicando respectivamente "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5 Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal com AR — (Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, aos cuidados da pregoeira, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pela pregoeira.

3.7 Na fase de credenciamento ou na fase de habilitação conforme condições da Sessão de Pregão, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c. Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

3.8 Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 5

suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Hortolândia e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.10 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante impedido de participar do certame.

4 - DA ENTREGA DO OBJETO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A entrega dos Itens ofertados será realizada conforme o Item 4, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia situada a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP.

4.2. A entrega do objeto deverá ser de forma total ao servidor responsável designado pela Câmara Municipal de Hortolândia, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

4.3. O recebimento dos objetos licitados serão realizados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, e serão conferidos, e caso haja qualquer irregularidade, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir o objeto rejeitado.

4.4. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital e,

4.4.2 Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e do objeto e consequente aceitação.

4.5 O prazo mínimo de garantia do Item ofertado deverá ser de 12 (doze) meses, conforme Item 7.2 do Termo de Referência - Anexo 1.

4.6 O licitante vencedor deverá apresentar Termo de Garantia do Item ofertado, indicando coberturas, prazos e locais onde poderá ser exigida/realizada, devendo constar, obrigatoriamente, localização em Hortolândia ou municípios vizinhos.

4.7 Os Itens ofertados deverão vir acompanhados de manual.

5 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por meio de um Representante. Será admitido apenas um Representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.2. O Credenciamento do Representante da Licitante, que **não** seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura do responsável legal (conforme modelo ANEXO II) elou instrumento público comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

5.3. Para o credenciamento, o representante deverá entregar cópia do Contrato Social ou equivalente, autenticada em cartório ou assinada digitalmente com certificação, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Pregão.

5.4. No caso de Sócio ou Diretor da licitante, deverá se apresentar com a cópia do Contrato Social (Registro Comercial, no caso de empresa individual) - autenticada em cartório, ou assinada digitalmente com certificação, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Pregão.

5.5. A Empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **ANEXO III - na fase de credenciamento**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 6

5.6. A Empresa licitante deverá apresentar declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, conforme **ANEXO VII** e Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto – **ANEXO VI - na fase de credenciamento**.

5.7. A Empresa licitante deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO V**.

5.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

5.9. As licitantes que desejarem encaminhar os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar as declarações dos ANEXOS III, V e VII dentro de um terceiro envelope, aos cuidados da pregoeira, contendo na parte frontal externa a palavra "CREDENCIAMENTO", o no do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

5.10. A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

6- DA PROPOSTA

6.1. No ENVELOPE "Nº 01" deverá constar: a proposta comercial, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas ou no próprio formulário (ANEXO IV) que integra o presente edital, devendo constar:

- nome (identificação) da licitante, endereço, e-mail, número de telefone elou fax, CEP e nº do CNPJ;
- o preço apresentado, deve discriminar as características do serviço/produto cotado, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos e indicar sempre que for o caso, a marca/bandeira (uma única);

6.2. A simples participação neste certame implica:

- na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação de serviços/entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;
- que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, toda documentação de habilitação a seguir indicada, mesmo que esta apresente alguma restrição:

DOCUMENTOS	
a)	a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do lici-





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 7

	tante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente. a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado
g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
j)	Certificado de realização de Visita Técnica (elaborado pela unidade compradora) - ANEXO VI do Edital – Opcional.

7.2. A habilitação ao presente Pregão também poderá ser demonstrada através do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF — SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

7.3. Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio — e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 8

b) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

7.5. A pregoeira verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante, a declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III. A ser entregue na fase de credenciamento.

8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

8.1. No dia, hora e local designados neste edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº1

"PROPOSTA "

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data e horário da abertura: de de 2022, às 9h.

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2022

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: de de 2022, às 9h.

9 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

9.1. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

9.2. Será, então, selecionada pela pregoeira a oferta de menor preço POR ITEM e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4. À licitante selecionada na forma dos itens **9.2.** e **9.3.** será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

9.5. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

9.6. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.7. Poderá a pregoeira negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 9

- 9.8.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 9.10.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente de valor.
- 9.11.** A pregoeira negociará diretamente com o proponente primeiro classificado, POR ITEM, para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 9.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, à licitante que ofereceu o menor preço global será declarada vencedora e adjudicado o objeto.
- 9.14.** Serão apreciados impugnações e recursos administrativos desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93.
- 9.15.** Pequenos equívocos cometidos por qualquer empresa, que não tragam prejuízos ao certame e que não maculem a possibilidade de execução de futuro contrato, serão sanados na presente Sessão, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em prol da ampliação da competitividade e proposta mais vantajosa para Administração.
- 9.16.** Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 9.17.** Da Sessão de Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** No julgamento das propostas será considerado o **critério de menor preço por Item**, desde que atenda às exigências deste edital.
- 10.2.** O objeto desta licitação será adjudicado pelo Item à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 10.3.** Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.
- 11.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto à vencedora.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 10

12.2 Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento pelo(s) fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), dar-se-á mediante comprovação da entrega do pedido, de acordo com o item 7 do Termo de Referência, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1990.

13.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Ficha nº 14 e categoria econômica **4.4.90.52 — Material Permanente** — consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 11

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no presente Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Caso a licitante vencedora apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5. A licitante vencedora, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deverá comparecer para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis (Art. 4º, XXII, Lei 10.520/2002). Observado o disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.6. A empresa contratada deverá observar as condições de entrega, conforme Item 4.1. do Termo de Referência- Anexo I.

14.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira no e-mail licitacao@hortolandia.sp.leg.br ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, telefone 19-3897-9900 ramal 338 / 19-31123314.

Hortolândia, 06 de setembro de 2022.

MARIA HELENA PEDROSO SOUTO
PREGOEIRA





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 12

RESUMO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Sessão Pregão Presencial nº 14/2022

CRENCIAMENTO (FORA DO ENVELOPE)

- 1- Cópia da Carteira de Identidade (original para autenticação)
- 2- Credenciamento - Modelo Anexo II
- 3- Declaração (art. 7º CF) - Modelo Anexo III
- 4- Declaração de Micro e Pequena Empresa – Modelo Anexo V
- 5- Declaração de Disponibilidade para Execução do Objeto – Anexo VI
- 6- Inexistência de Fato Impeditivo - Modelo Anexo VII
- 7- Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. (conforme Item 6.3 do Edital).

PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – LACRADO)

Proposta comercial – Modelo ANEXO IV

HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02 – LACRADO)

a)	<p>a.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;</p> <p>a.1.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.</p> <p>a.2.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.</p>
b)	Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade.
c)	Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
d)	Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal (para empresas sediadas fora do Estado de São Paulo).
d1)	Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa).
f)	Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários), da sede ou domicílio da proponente, pertinente ao ramo de atividade da empresa e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 13

g)	PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
h)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
i)	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual. - Será aceito o entregue na fase de Cadastramento.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 14

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Lavadora de piso automática a bateria disco, 01 (um) Aspirador de pó, 01(uma) Lavadora de alta pressão, 01 (uma) Cafeteira Espresso Automático com moedor, 03 (três) frigobar e 01 (uma) Geladeira Duplex e 02 (dois) Micro-ondas.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA OU SERVIÇO	QTDE	UNID.
1	Lavadora de Piso com Bateria Barra de aspiração mínima: 900 mm Carregador de bateria: 24 V/ 20 AH Disco de arraste para PAD mínimo: 510 mm Disco de cerdas mínimo: 510 mm Dimensões máximas: (C x L x A) 1185x540x1000mm	1	pç
2	Aspirador de Pó e Água Capacidade entre 50 e 70 Litros Potencia entre 1400 a 2400 Watts Voltagem 127 Volts	1	pç
3	Lavadora de Alta Pressão Lavadora de Alta Pressão Potencia entre 1400 e 2100 Watts PSI de 1500 a 2200 PSI Voltagem 220 Volts	1	pç
4	Cafeteira Espresso Automática com moedor - - Potência entre 1500 e 1.850 W. Capacidade de água 2,5 l.	1	pç





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 15

	Capacidade de café em grãos 500 g. Voltagem 220 Volts ou Bivolt / 60Hz		
5	Geladeira Duplex Frost Free Capacidade entre 360 e 400L Cor Branca Voltagem 127 Volts	1	pç
6	Frigobar Capacidade entre 120 e 125 Litros Cor Branca Voltagem 127 Volts	3	pç
7	Micro-ondas Capacidade entre 25 e 30 Litros Cor Branca Voltagem 127 Volts	2	pç

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos visa atender a necessidade do Núcleo de Serviços Gerais para uma melhor qualidade nos serviços prestados a esta Casa de Leis.

Cabe aqui explicar que a aquisição da Lavadora de piso a bateria é para suprir a demanda dos Agentes de Serviços Gerais, uma vez que o prédio da Câmara Municipal é bem extenso e possui corredores e áreas sociais amplas. Esclarecemos que a equipe de Agentes de Serviços Gerais possui uma lavadora de piso a cabo, que vem apresentando defeito e necessitando de constante manutenção, por se tratar de apenas um item para limpeza de todo o ambiente da Câmara Municipal.

Existe a necessidade de um Aspirador de pó com voltagem apropriada e que aguarde os serviços diários do Núcleo de Serviços Gerais, que precisam de equipamentos profissionais com voltagem potente para a demanda diária.

A Lavadora de alta pressão equipamento necessário para a continuidade dos serviços diários do Núcleo de Serviços Gerais, durante a limpeza do estacionamento interno, a frente do Plenário Edgard de Oliveira, sendo de extrema importância para a facilidade e rapidez nas lavagens dos





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 16

ambientes grandes, importante a voltagem para aguentar o tempo de duração do serviço, devido a vasta área social do Prédio.

A Cafeteira Expresso Automático com moedor será utilizada nas reuniões diárias dos Vereadores com o intuito de facilitar a demanda das Copeiras.

A aquisição de 03 frigobar será utilizado na reposição em locais que não existia antes da reforma interna do prédio da Câmara, sendo o Camarim, Departamento Administrativo e em substituição o da Presidência que vem apresentando defeitos.

A Geladeira Duplex Frost Free será utilizada na Sala de Reunião dos Vereadores no Plenário Edgard de Oliveira que está sendo reformado, também com o intuito de facilitar as demandas das Copeiras do Núcleo de Serviços Gerais.

O Micro-ondas será em substituição ao que queimou da sala dos Vigias. Por ser um aparelho antigo, sua reforma ficaria o preço de um aparelho novo.

Cabe aqui mencionar que conforme manifestação do Controle Interno nos autos do Processo 48/2022 (apenso Processo 30/22), anexo, que trata da junção de dois processos referentes ao objeto desta Justificativa, o Controlador, opina pela instauração de novo procedimento de compras com aproveitamento das peças úteis dos processos apensados. Fazendo parte deste, a partir do Termo de Referência, os orçamentos, comprovante de inscrição e de situação cadastral e ficha cadastral simplificada, requisição e mapa demonstrativo de cotação.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Hortolândia, situada à Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga dos itens deste Termo de Referência;

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos itens, que será entregue de forma integral, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou Divisão de Suporte Administrativo);





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 17

- 5.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas a contratada ou inadimplência contratual;
- 5.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 5.4. Caberá aos Setores de Contabilidade e de Tesouraria a averiguação da disponibilidade financeira para efetuar o pagamento;
- 5.5. O documento fiscal de cobrança deverá ser emitido contra a Câmara Municipal de Hortolândia, CNPJ: 68.008.895/0001-44, registrada no seguinte endereço: Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue fora da especificação deste Termo de Referência;
- 6.3. Providenciar **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;
- 7.2. A Contratada deverá dar garantia dos itens ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses;
- 7.3. Realizar a entrega dos itens dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste Termo de Referência;
- 7.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 18

7.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

7.7. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações;

8. DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

8.1. Em caso de atraso na entrega do objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Câmara será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

8.2. Não se aplica a multa referida no item 8.1. em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega do veículo;

8.3. Na hipótese de não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

8.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Câmara de Hortolândia, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

8.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

8.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 8666/93 e suas alterações.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 19

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Ficha 14 - Categoria Econômica 4.4.90.52 (materiais permanentes)

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

10.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 10520/2002 - Lei do Pregão.

Hortolândia, 31 de agosto de 2022

Luziane Mantovani Rodrigues
Diretor Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 20

ANEXO II CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, estado _____, representada pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____ **CREDECIA** o Sr. (a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em _____ / pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 14/2022, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 21

ANEXO III DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº 14/2022
Processo nº 12/2022

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, aqui devidamente representada por seu _____ infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 22

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
PREGÃO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Lavadora de piso automática a bateria disco, 01 (um) Aspirador de pó, 01(uma) Lavadora de alta pressão, 01 (uma) Cafeteira Expresso Automático com moedor, 03 (três) frigobar e 01 (uma) Geladeira Duplex e 02 (dois) Microondas, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.

LOTE 01 (Insumos para máquinas semiautomáticas)

Item	Quant/Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Lavadora de Piso com Bateria Barra de aspiração mínima: 900 mm Carregador de bateria: 24 V/ 20 AH Disco de arraste para PAD mínimo: 510 mm Disco de cerdas mínimo: 510 mm Dimensões máximas: (C x L x A) 1185x540x1000mm			
2	1	Aspirador de Pó e Água Capacidade entre 50 e 70 Litros Potencia entre 1400 a 2400 Watts Voltagem 127 Volts			
3	1	Lavadora de Alta Pressão Lavadora de Alta Pressão Potencia entre 1400 e 2100 Watts PSI de 1500 a 2200 PSI Voltagem 220 Volts			
4	1	Cafeteira Expresso Automática com moedor - - Potência entre 1500 e 1.850 W. Capacidade de água 2,5 l. Capacidade de café em grãos 500 g. Voltagem 220 Volts ou Bivolt / 60Hz			
5	1	Geladeira Duplex Frost Free Capacidade entre 360 e 400L Cor Branca Voltagem 127 Volts			





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 23

6	3	Frigobar Capacidade entre 120 e 125 Litros Cor Branca Voltagem 127 Volts			
7	2	Micro-ondas Capacidade entre 25 e 30 Litros Cor Branca Voltagem 127 Volts			

Os itens acima seguem especificações detalhadas dos produtos conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão nº 14/2022 CMH.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____-(Valor por extenso)_____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante legalmente constituído)

Dados da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Hortolândia:

Nome: _____

Estado civil _____

Qualificação _____

Endereço residencial _____

RG e CPF _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal _____

Telefone _____





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 24

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa _____ jurídica), CNPJ n°. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão n° 14/2022, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

Acessório - PC 12/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedrosa Souto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5FE0-E98D-BDE8-85B3





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 25

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome da empresa) disporá, dos Itens ofertados para execução da presente licitação – PREGÃO nº 14/2022. E, ainda, que serão acompanhados do Termo de Garantia conforme Item 7.2 do Anexo I do Edital.

Declara, também, manter a CONTRATANTE informada sobre qualquer intercorrência, relacionada às condições e ao andamento da entrega dos equipamentos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Hortolândia, xx de xxxx de 2022.

(Nome da Empresa Licitante)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Licitante)

CPF/ RG

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a visita)





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 26

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que _____ a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, não possui fato impeditivo para participação no presente certame ou possível contratação.

Declaro, ainda, conhecer na íntegra os regulamentos do Edital Pregão nº 14/2022, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo.

HORTOLÂNDIA, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:

Acessório - PC 12/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedroso Souto. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5FE0-E98D-BDE8-85B3





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 27

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2022

CONTRATANTE.
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA:
XXXXXXXXXX

VALOR:
-R\$.....(.....)

OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Lavadora de piso automática a bateria disco, 01 (um) Aspirador de pó, 01(uma) Lavadora de alta pressão, 01 (uma) Cafeteira Expresso Automático com moedor, 03 (três) frigobar e 01 (uma) Geladeira Duplex e 02 (dois) Micro-ondas.

1.1. CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA OU SERVIÇO	QTDE	UNID.
1	Lavadora de Piso com Bateria Barra de aspiração mínima: 900 mm Carregador de bateria: 24 V/ 20 AH Disco de arraste para PAD mínimo: 510 mm Disco de cerdas mínimo: 510 mm Dimensões máximas: (C x L x A) 1185x540x1000mm	1	pç
2	Aspirador de Pó e Água Capacidade entre 50 e 70 Litros Potencia entre 1400 a 2400 Watts Voltagem 127 Volts	1	pç
3	Lavadora de Alta Pressão Lavadora de Alta Pressão Potencia entre 1400 e 2100 Watts PSI de 1500 a 2200 PSI	1	pç





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 28

	Voltagem 220 Volts		
4	Cafeteira Expresso Automática com moedor - - Potência entre 1500 e 1.850 W. Capacidade de água 2,5 l. Capacidade de café em grãos 500 g. Voltagem 220 Volts ou Bivolt / 60Hz	1	pç
5	Geladeira Duplex Frost Free Capacidade entre 360 e 400L Cor Branca Voltagem 127 Volts	1	pç
6	Frigobar Capacidade entre 120 e 125 Litros Cor Branca Voltagem 127 Volts	3	pç
7	Micro-ondas Capacidade entre 25 e 30 Litros Cor Branca Voltagem 127 Volts	2	pç

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo: Nº 12/2022

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, em que são partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, com sede a Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Sr. Paulo Pereira Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº _____ (SSP/SP) e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, bairro _____ no município de Hortolândia, Estado de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa declarada proponente vencedora do certame licitatório sob a modalidade de pregão nº 12/2022, EMPRESA _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, com sede na rua _____, no Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade sob o nº _____ (SSP/SP) e CPF de nº _____, residente e domiciliado na _____ no Estado de XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o seguinte:

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620
Fone/Fax: (19) 3897-9900 www.hortolandia.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 29

I - DO OBJETO

“Aquisição de 01 (uma) Lavadora de piso automática a bateria disco, 01 (um) Aspirador de pó, 01(uma) Lavadora de alta pressão, 01 (uma) Cafeteira Expresso Automático com moedor, 03 (três) frigobar e 01 (uma) Geladeira Duplex e 02 (dois) Micro-ondas conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.

II- DO VALOR

2.1 Pela entrega do(s) Item(s) descrito(s) na cláusula I, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme adequação da proposta comercial que passa a fazer parte integrante deste contrato.

III - DO REAJUSTE

3.1 O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, seu o prazo será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual que ultrapasse o prazo anual consignado na referida lei, e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido à possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do IPCA/IBGE vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato .

IV- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo(s) objeto(s) descrito(s) na cláusula I, dar-se-á mediante comprovação da entrega, efetivando-se em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, que deverá ser atestada pelo Setor Competente, para efeito de liberação do pagamento, respeitada sempre a Ordem Cronológica de pagamentos prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e nº 9.854/1999.. Conforme Item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão nº 14/2022.

4.2 Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segunda a variação do IPCA/IBGE, "Pró Rata Die", devida entre o dia que se daria o pagamento até o dia do efetivo pagamento.

V - DO PRAZO

5.1 O presente contrato terá vigência até a entrega total do objeto (incluindo prazo de garantia do Item), na forma do Art. 57, da Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

VI - DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado, na entrega do(s) respectivo(s) serviços/objeto(s) descrito(s) na cláusula I, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 77 e 78, ambos constantes na Lei Federal





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 30

8.666/1993 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais nº 8.883/1994, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, sujeitará a CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0.5 % (meio por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

III - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

IV - As penalidades estabelecidas neste capítulo apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

VII - DA RESCISÃO

7.1 A **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, respeitado o princípio do contraditório e a ampla defesa, se a **CONTRATADA**:

1. Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas deste contrato ou condições do Edital do certame licitatório supramencionado;
2. Não der atendimento às solicitações ou atrasar injustificadamente a entrega do(s) objeto(s) descrito(s) na Cláusula "I", imediatamente, respeitados os prazos estabelecidos, ao recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
3. Por razões de interesse público devidamente justificado;
4. A incidência prevista nos Artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99, naquilo que for pertinente.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 31

VIII- DA DOTAÇÃO

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Ficha nº 14 e categoria econômica **4.4.90.52 — Material Permanente** – consignada no Orçamento para o exercício do ano em curso.

IX - DA RESPONSABILIDADE

9.1 A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** elou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo sua responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE**. Responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual além da aplicação da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas decorrentes das condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

9.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de cobertura por Apólice de Seguro de responsabilidade civil, para eventuais indenizações por danos pessoais elou materiais decorrentes dos serviços prestados.

X - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

10.1 A execução deste contrato será fiscalizada e recebida conforme Item 4 do Anexo do Edital de Pregão nº 114/2022.

10.2 Deverão ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste contrato, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuadas às expensas da **CONTRATADA**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das penalidades previstas no presente Edital.

XI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto descrito na cláusula I, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais Nº 8.883/1994, Nº 9.648/1998 e Nº 9.854/1999.

XII – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 32

legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

12.2 - A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3 - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

12.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

12.7 - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.

12.8 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

12.9 - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e no aqui disposto será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 33

XIII- PRAZO(S) DA(S) ENTREGA(S) e CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

13.1 Os prazos e condições de execução dos serviços serão aqueles previstos no Anexo I do Edital de Pregão nº 14/2022, especialmente observadas as condições descritas no Item 4 e subitens, considerando-se que todo o edital bem como seus anexos e a proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Hortolândia/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o disposto na Lei 8.666/1993 e demais normas vigentes aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, xx de xxxxxxxx de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME:

RG:

Testemunhas:

NOME:

RG:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 34

ANEXO IX (somente para vencedora/contratada)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA CONTRATADA:
CONTRATO Nº XXX/2022**

OBJETO: “Aquisição de 01 (uma) Lavadora de piso automática a bateria disco, 01 (um) Aspirador de pó, 01(uma) Lavadora de alta pressão, 01 (uma) Cafeteira Expresso Automático com moedor, 03 (três) frigobar e 01 (uma) Geladeira Duplex e 02 (dois) Micro-ondas conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas regais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n o 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

pág. 35

Assinatura: _____

Acessório - PC 12/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Maria Helena Pedroso Souto.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5FE0-E98D-BDE8-85B3

